



PROTOCOLO

Entre a Câmara Municipal de Tavira e o Grupo Columbófilo Cabanense é celebrado o presente protocolo tendo em vista a necessidade de ordenar a instalação de pombais e ajudar ao incremento da modalidade por forma a criar espaços públicos adequados à prática e ao desenvolvimento da modalidade.

Cláusula Primeira

Cabe à Câmara Municipal de Tavira:

1. Ceder um terreno com uma área de 1.576 m² para instalação de pombais;
2. Proceder à vedação de toda a área com rede metálica tipo DIN com a altura de um metro e meio;
3. Construir um ramal de abastecimento de água até ao columbódromo municipal;
4. Proceder à montagem de um quadro de distribuição de energia eléctrica, assim como um outro de potência e a respectiva baixada;
5. Construir e colocar duas meias portas na entrada principal do columbódromo;
6. Construir e colocar duas entradas na parte Sul, Nascente e Poente, para facilitar o acesso dos columbófilos aos pombais;
7. Demarcar lotes de terreno, conforme levantamento efectuado, a fim de suprir as necessidades de cada um;
8. Definir a implantação dos pombais em três faixas de acordo com o desenho anexo;
9. Autorizar a edificação de pombais desde que os mesmos sejam construídos de acordo com a planta aprovada;
10. Decidir em última instância acerca da instalação de pombais, caso não seja cumprido o estipulado no presente protocolo;

Cláusula Segunda

Cabe ao Grupo Columbófilo Cabanense:

1. Fazer cumprir para que os pombais e o espaço envolvente permaneçam em perfeitas condições higio-sanitárias;
2. Fazer cumprir as normas deste protocolo;
3. Seleccionar os columbófilos com base nos requisitos formais e legais;
4. Sortear a localização dos pombais;
5. Gerir o espaço de forma a contribuir para uma harmonia entre os utilizadores;
6. Não permitir aos columbófilos fazer alterações nos pombais, que contrariem a planta existente;
7. A título excepcional, poderão admitir-se alterações nos pombais desde que não seja posta em acusa a sua estética, pelo que quem o desejar fazer, deverá dirigir-se ao Grupo Columbófilo Cabanense;
8. Após análise da proposta, e verificando-se que a mesma obteve parecer positivo por parte do Grupo, este submeterá a mesma à aprovação da Câmara Municipal de Tavira, para decisão final.

Regras de Utilização

1. Os lotes a ceder só podem ser utilizados por columbófilos praticantes, associados em qualquer colectividade do concelho possuidores de licença desportiva actualizada;
2. Aos titulares dos lotes não lhes é permitido o interregno da campanha desportiva por mais de dois anos consecutivos, sob pena de perderem a titularidade do espaço;
3. Compete a todos os titulares dos lotes pugnar pela manutenção, limpeza e higiene dos pombais, assim como de todo o espaço envolvente;
4. Aos titulares dos lotes não lhes é permitido construir pombais sobre a caixa de ar, com uma altura superior a 2,20 metros;



5. Ao titular de qualquer lote é-lhe vedado, transferir, alienar ou trespassar o lote que lhe foi atribuído;
6. Se porventura deixar de ser praticante da modalidade, poderá ser ressarcido da mão-de-obra e acessórios dos pombais, uma vez que todos os materiais de construção foram cedidos pela Câmara Municipal de Tavira.

Requisitos

1. Ser praticante no activo e possuidor de licença desportiva actualizada;
2. Não possuir espaço ou lugar apropriado para a prática da modalidade;
3. Possuir pombal em espaço público de interesse municipal;
4. O local onde está colocado o pombal ser propriedade de outrem;
5. Possuir pombais edificados em locais cujos proprietários não concederam autorização para tal;

O presente protocolo vigorará "sine die".

Paços do Concelho de Tavira, 27 de Setembro de 2003

O Presidente da
Câmara Municipal,



José Macário Correia

O Presidente do Grupo
Columbófilo Cabanense



Manuel José Lopes Francisco